



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

**EDITAL PROEC Nº 005/2021**

**APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE COMBATE E  
MINIMIZAÇÃO DOS EFEITOS DA COVID-19**

**1. Finalidade**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL PROEC Nº 005/2021 de seleção pública, com a participação de servidores públicos federais, ativos, do quadro permanente desta universidade, que visa viabilizar a execução de projetos de extensão de combate e minimização dos efeitos da Covid-19, de acordo com as condições definidas neste Edital.

**2. Público alvo e condições de participação**

2.1. Poderão ser solicitantes deste edital, na condição de coordenador(a) do projeto, professores ou técnicos administrativos educacionais com nível superior, pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

2.2. As propostas contempladas neste edital poderão ser compostas por professores e/ou técnicos administrativos educacionais da UFERSA e alunos de graduação e/ou alunos de pós-graduação com vínculo ativo com a instituição.

2.3. Os solicitantes devem atender os seguintes requisitos:

2.3.1. Não ter pendências, nem ter projetos em execução em editais anteriores da PROEC.

2.3.2. Apresentar propostas que não tenham sido contempladas em editais anteriores da PROEC.

2.3.3. O currículo lattes deve estar atualizado com até um mês da data de submissão da proposta.

**3. Critérios de elegibilidade**

3.1. As propostas devem ter caráter **extensionista**, envolvendo obrigatoriamente ações com a comunidade externa, de acordo com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22 de março de 2012.

3.2. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador(a) ou vice-coordenador(a), via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFERSA.

3.2.1. Caso seja enviada mais de uma proposta onde um mesmo servidor esteja na condição de coordenador(a) ou vice-coordenador(a), apenas a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerada para análise.

3.3. A proposta submetida deverá contemplar todos os campos de preenchimento do SIGAA, atendendo aos seguintes itens:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

- 3.3.1. Resumo (com até 150 palavras);
- 3.3.2. Justificativa (com até 300 palavras);
- 3.3.3. Fundamentação Teórica (com até 300 palavras);
- 3.3.4. Metodologia (com até 300 palavras);
- 3.3.5. Referências;
- 3.3.6. Objetivos Gerais (com até 150 palavras);
- 3.3.7. Resultados Esperados (com até 300 palavras).

3.4. As propostas submetidas a este edital deverão atender as normas vigentes no âmbito da UFERSA no que concerne as orientações e cuidados de Biossegurança em relação a pandemia da Covid-19.

3.5. Ficam desclassificadas as propostas que não apresentarem suas ações e objetivos com impacto na prevenção, combate ou minimização dos efeitos da Covid-19.

3.6. As propostas cujos orçamentos excederem o valor previsto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão desclassificadas.

#### **4. Recursos Orçamentários**

4.1. O valor total previsto neste edital para fomento das ações de extensão é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que contemplará 10 (dez) projetos no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada um, sendo distribuídos da seguinte forma.

- 4.1.1. Quatro cotas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o Campus de Mossoró;
- 4.1.2. Duas cotas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o Campus de Angicos;
- 4.1.3. Duas cotas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o Campus de Caraúbas;
- 4.1.4. Duas cotas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o Campus de Pau dos Ferros.

4.2. As propostas serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEC/UFERSA.

#### **5. Itens financiáveis**

5.1. A proposta poderá pleitear recursos financeiros em um ou mais dos seguintes itens:

- 5.1.1. Bolsa de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo o quantitativo de bolsas ser incluído no montante do orçamento (número de bolsistas x número de meses);
- 5.1.2. Materiais de consumo – na proposta só poderão ser utilizados materiais disponíveis no almoxarifado da UFERSA. (para visualizar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

disponibilidade de material de consumo do almoxarifado acesse: *SIPAC >> Requisições >> Material >> Consultar Disponibilidade em Estoque >> Grupo do Material: 3016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE*).

## 6. Cronograma

Evento	Atribuição	Data Limite
Publicação do Edital na página da UFRSA	PROEC	07/06/2021
Submissão das propostas via SIGAA	Professor efetivo ou técnico administrativo educacional da UFRSA	até 21/06/2021
Aprovação das propostas em Assembleia departamental ou chefia imediata	Chefe do departamento ou chefe imediato	até 25/06/2021
Análise das propostas	Comitê de Extensão	28/06 a 18/07/2021
Publicação do resultado parcial	PROEC	19/07/2021
Interposição de recursos	Coordenador(a) da ação proposta	até 2 dias úteis após resultado parcial
Publicação do resultado final	PROEC	22/07/2021
Seleção dos bolsistas via Edital de cada Projeto	Coordenador(a) de cada Projeto	23/07 a 30/07/2021
Início da implementação das propostas aprovadas	PROEC	a partir de 02/08/2021
Vigência das ações de extensão	PROEC	02/08 a 31/12/2021
Envio do relatório final	Coordenador(a) da ação	até 30 dias após a conclusão da ação

## 7. Vigência

As propostas de ações de extensão aprovadas e contempladas com recursos poderão ter sua vigência por até 5 (cinco) meses a partir da data de início estabelecido no cronograma apresentado no item 6.

## 8. Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

8.1. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida nos itens do Apêndice I.

8.2. As pontuações serão contabilizadas de acordo com a avaliação cega de dois



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

membros do Comitê de Extensão e Cultura da UFERSA, usando os critérios apresentados no Apêndice I.

8.3. A pontuação final da proposta será auferida pela média dos somatórios dos itens apresentados no Apêndice I por cada um dos dois avaliadores.

8.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final.

8.5. Como critério de desempate para classificação final, serão utilizados os seguintes critérios, nessa ordem:

8.5.1. Coordenador(a) com a maior quantidade de programas/projetos de extensão universitária com FINANCIAMENTO EXTERNO, cadastrados no SIGAA nos últimos cinco anos;

8.5.2. Coordenador(a) com maior quantidade de programas/projetos de extensão universitária com FINANCIAMENTO INTERNO pela PROEC, cadastrados no SIGAA nos últimos cinco anos;

8.5.3. Persistindo o empate, será classificada a proposta cujo coordenador(a) tiver maior tempo de exercício no cargo na UFERSA e maior idade, respectivamente.

8.5.4. As informações utilizadas como critério de desempate devem ser declaradas pelo coordenador(a), preenchendo o Apêndice II deste edital, cujos comprovantes poderão ser solicitados pela PROEC.

## 9. Dos Resultados e Recursos

9.1. O resultado parcial contendo a relação das propostas classificadas de acordo com o item 8 e em conformidade ao item 3, ambos deste edital, será publicado no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

9.2. Dúvidas e interposições de recursos sobre o resultado do presente edital deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail: [projetos.proec@ufersa.edu.br](mailto:projetos.proec@ufersa.edu.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial.

9.3. O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC.

9.4. Após a análise dos recursos, conforme cronograma do item 6, será publicado o resultado final do presente Edital no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

## 10. Implementação das Ações e Execução Orçamentária

10.1. As propostas a serem financiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo 5 (cinco) meses.

10.2. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o período de execução da proposta aprovada neste Edital, contado a partir do Termo de Aceite celebrado entre o Coordenador(a) e a UFERSA, via SIGAA.

10.3. Caso haja desistência por parte do coordenador(a) e vice-coordenador(a) após a celebração do Termo de Aceite, o recurso orçamentário que seria destinado à ação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

de extensão e cultura será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da administração da PROEC.

## **11. Acompanhamento e Avaliação**

11.1. A PROEC acompanhará as ações de extensão e cultura apoiadas por este edital usando dos seguintes critérios:

- 11.1.1. Atribuição das bolsas de acordo com o cronograma informado na proposta;
- 11.1.2. Cumprimento do objetivo estabelecido na proposta;
- 11.1.3. Entrega do relatório final dentro do prazo estabelecido.

11.2. A inexistência de entrega de relatório de execução sobre as atividades desenvolvidas, devidamente comprovadas, enseja a devolução dos recursos empregados no projeto.

## **12. Obrigações dos Envolvidos nas Propostas Contempladas**

12.1. As seguintes obrigações devem ser observadas sob pena de cancelamento do apoio às ações extensão e cultura, em caso de descumprimento de uma ou mais delas a qualquer tempo durante a vigência do apoio:

- 12.1.1. O coordenador(a) da proposta será responsável por incluir e excluir no SIGAA os dados dos bolsistas para efeitos de autorização mensal de pagamento de bolsas além dos discentes não bolsistas;
- 12.1.2. O coordenador(a) da proposta selecionada, caso tenha solicitado cota de bolsa PIBEX, deverá publicar Edital de seleção de bolsista por meio da PROEC, obedecendo o período estabelecido no Cronograma do item 6;
- 12.1.3. O coordenador(a) deverá apresentar a avaliação do desempenho e o relatório individual das atividades desenvolvidas por cada bolsista, no mês seguinte ao término da bolsa, inclusive dos bolsistas substituídos ao longo da execução da proposta;
- 12.1.4. O coordenador(a) deverá submeter relatório final da execução da proposta em até 30 dias após o término da sua vigência;
- 12.1.5. O coordenador(a) e o vice-coordenador(a) da proposta apoiada se comprometem a participar de ações de articulação e divulgação de Extensão e Cultura da UFERSA quando solicitados pela PROEC;
- 12.1.6. As publicações da proposta apoiada deverão citar obrigatoriamente o apoio da PROEC e UFERSA;
- 12.1.7. As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFERSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação disponível em <http://assecom.ufersa.edu.br/identidade-visual/> ;
- 12.1.8. Todos os integrantes da equipe de execução da proposta deverão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

obedecer ao Regulamento do Programa Institucional de Extensão da UFERSA;

12.1.9. Os coordenadores de propostas aprovadas devem estar adimplentes técnica e financeiramente com a UFERSA no momento de divulgação do resultado e durante a vigência do apoio.

12.2. O bolsista PIBEX deverá:

12.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação conforme RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22 de março de 2012;

12.2.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e ao desenvolvimento das atividades elencadas no Plano de Atividades;

12.2.3. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação de bolsa com outros Programas, exceto aqueles previstos em lei, tais como auxílio permanência;

12.2.3.1. No caso de bolsistas de ações de extensão atualmente suspensas, por causa da pandemia de COVID-19, só poderão ser indicados para a proposta deste edital se os planos de trabalhos anteriores forem finalizados previamente.

12.2.4. Executar individualmente as atividades elencadas no Plano de Atividades, dedicando 20 horas semanais ao mesmo;

12.2.5. Inscrever, com anuência do orientador, o(s) trabalho(s) oriundo(s) da ação apoiada por este edital na Semana de Extensão e Cultura ou em evento equivalente promovido pela UFERSA, se for o caso;

12.2.6. Participar quando solicitado, na organização e apresentação de trabalhos nos eventos de Extensão e Cultura realizados pela PROEC;

12.2.7. Fazer referência a sua condição de discente extensionista nas publicações e trabalhos apresentados;

12.2.8. Apresentar relatório técnico-científico dos resultados obtidos ao final do período de vigência de sua bolsa, dentro do prazo estabelecido neste edital.

### **13. Dispositivos Gerais**

13.1. A proposta poderá ser aprovada com recursos financeiro menor do que o valor total solicitado ou sem recursos.

13.2. A ação de extensão apoiada por este edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador(a).

13.3. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela PROEC, e, em última, pelo Comitê de Extensão e Cultura.

13.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

13.5. Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico [projetos.proec@ufersa.edu.br](mailto:projetos.proec@ufersa.edu.br) .

Mossoró-RN, 07 de junho de 2021.

**Prof. Dr. Paulo Gustavo da Silva**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

APÊNDICE I  
EDITAL PROEC N.º 005/2021

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA	
CRITÉRIOS	NOTA (0 a 10)
<b>1.1. Público-alvo</b>	
Pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão e cultura; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo; 4). Articular a comunidade externa na idealização da proposta.	
<b>1.2. Descrição da ação / Resumo da proposta</b>	
Resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes da atividade de extensão e cultura (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa.	
<b>1.3. Descrição da ação / Justificativa</b>	
Justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos.	
<b>1.4. Descrição da ação / Objetivos</b>	
Objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados 4) Correlação dos objetivos propostos com os resultados finais.	
<b>1.5. Descrição da ação / Metodologia</b>	
Metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 3) coerência metodológica com os princípios da extensão e cultura; 4) A proposta atende as normas vigentes no âmbito da UFERSA concernente ao plano de biossegurança com relação a pandemia da Covid-19.	
<b>1.6. Descrição da ação / Fundamentação Teórica</b>	
Fundamentação teórica proposta considerando os seguintes aspectos: 1) Adequação a temática da proposta; 2) correlação com a temática do edital; 3) explicitação de fundamentação teórica dos últimos 5 anos.	
<b>1.7. Descrição da ação / Resultados Esperados</b>	
Os resultados esperados propostos devem atender pelo menos um dos seguintes aspectos: 1) Ações educativas que busquem mitigarem a pandemia; 2) desenvolvimento de soluções no combate a proliferação do vírus; 3) minimização dos impactos econômicos ocasionados pela pandemia; 4) suporte na execução de políticas públicas na área da saúde.	
<b>1.8 Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão</b>	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

Relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais.	
<b>1.9 Impacto na formação do estudante</b>	
Atendimento aos seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas atividades de extensão e cultura, como prática essencial na formação acadêmica; 2) o envolvimento de estudantes no desenvolvimento da atividade de extensão e cultura, de modo que esta contribua para a formação acadêmica deles.	
<b>1.10 Inovação/Conhecimento</b>	
Atendimento aos seguintes quesitos relacionados ao impacto da proposta na minimização nos efeitos da Covid-19: 1) Algum produto ou serviço que possa gerar patente e/ou registro próprio; 2) Produto de relevância/impacto social; 3) Avanço na ciência e na produção do conhecimento.	
<b>NOTA (Soma dos itens)</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

APÊNDICE II  
EDITAL PROEC N.º 005/2021

AUTODECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR(A)

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Nome da Ação de Extensão: \_\_\_\_\_

Formação Acadêmica: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício na UFRSA: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

ITEM	QUANTIDADE
Programas de extensão universitária com FINANCIAMENTO EXTERNO, cadastrados no SIGAA	
Programas de extensão universitária com FINANCIAMENTO INTERNO pela PROEC, cadastrados no SIGAA	
Projetos de extensão universitária com FINANCIAMENTO EXTERNO, cadastrados no SIGAA	
Projetos de extensão universitária com FINANCIAMENTO INTERNO pela PROEC, cadastrados no SIGAA	
Programas de extensão universitária sem financiamento, cadastrados no SIGAA	
Projetos de extensão universitária sem financiamento, cadastrados no SIGAA	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador(a) da Ação